



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.03.10.01-
CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

1 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A contratação será realizada nos termos do inciso II Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, enquadrando-se, como dispensa de licitação, com limite de valor.

1.2 - Será considerado vencedor do certame a(s) empresa(s) que apresentar o menor valor cotado.

1.3 - O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo de **4 (quatro) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2 – DO OBJETO

2.1 - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E RECURSOS HIDRICOS DO MUNICIPIO DE ARNEIROZ.

3 – DA ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos, conforme descrição na planilha abaixo:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	UNIT	TOTAL
1	ACHOCOLATADO 400G	UNIDADE	100	R\$ 13,19	R\$ 1.319,00
2	AÇUCAR CRISTAL 1KG	PACOTE	300	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
3	ÁGUA MINERAL 20L	GARRAFA	150	R\$ 14,90	R\$ 2.235,00
4	ARROZ PARBORIZADO 1KG	QUILOGRAMA	350	R\$ 7,95	R\$ 2.782,50
5	BISCOITO DOCE 400G.	PACOTE	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
6	BISCOITO MAISENA	PACOTE	200	R\$ 6,05	R\$ 1.210,00
7	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER	PACOTE	300	R\$ 6,93	R\$ 2.079,00
8	BISCOITO SALGADO MINI CREAM CRACKER 400G	PACOTE	150	R\$ 5,22	R\$ 783,00
9	CAFÉ EM PÓ	PACOTE	300	R\$ 17,60	R\$ 5.280,00
10	CREME DE LEITE 200G	UNIDADE	180	R\$ 4,50	R\$ 810,00
11	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	PACOTE	250	R\$ 7,29	R\$ 1.822,50
12	FÉCULA DE MANDIOCA	PACOTE	230	R\$ 7,40	R\$ 1.702,00
13	FEIJÃO CARIOCA	PACOTE	200	R\$ 10,97	R\$ 2.194,00
14	FLOCOS DE MILHO	PACOTE	180	R\$ 2,90	R\$ 522,00
15	LEITE EM PÓ 200G	PACOTE	200	R\$ 8,10	R\$ 1.620,00



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente. Construindo o Futuro.



16	MACARRÃO ESPAGUETE	PACOTE	300	R\$ 4,10	R\$ 1.230,00
17	MARGARINA	UNIDADE	120	R\$ 6,67	R\$ 800,40
18	MOLHO DE TOMATE	SACHÊ	120	R\$ 3,30	R\$ 396,00
19	ÓLEO VEGETAL 900ML	GARRAFA	150	R\$ 11,80	R\$ 1.770,00
20	RAPADURA 550 G	PACOTE	120	R\$ 4,30	R\$ 516,00
21	SAL REFINADO IODADO	QUILOGRAMA	60	R\$ 2,10	R\$ 126,00
22	TEMPERO CASEIRO	GARRAFA	100	R\$ 4,55	R\$ 455,00
VALOR TOTAL					R\$ 33.222,40

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	UNIT	TOTAL
1	CARNE MOIDA BOVINA	PACOTE	280	R\$ 10,00	R\$ 2.800,00
2	OVOS DE GALINHA - 30 UNIDADES	BANDEIJA	120	R\$ 23,80	R\$ 2.856,00
3	PEITO DE FRANGO - BANDEIJA	BANDEIJA	220	R\$ 24,48	R\$ 5.385,60
VALOR TOTAL					R\$ 11.041,60

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	UNIT	TOTAL
1	PÃO TIPO HOT DOG	PACOTE	120	R\$ 8,16	R\$ 979,20
VALOR TOTAL					R\$ 979,20

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	UNIT	TOTAL
1	POLPA DE FRUTA - CAJÁ	QUILOGRAMA	150	R\$ 21,93	R\$ 3.289,50
2	POLPA DE FRUTA - CAJU	QUILOGRAMA	180	R\$ 14,50	R\$ 2.610,00
3	POLPA DE FRUTA - GOIABA	QUILOGRAMA	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
4	POLPA DE FRUTA - MANGA	QUILOGRAMA	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 11.699,50

VALOR TOTAL DOS LOTES	R\$ 56.942,70
------------------------------	----------------------

3.2 - Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de Julho de 2021.

3.3 - O valor máximo admitido para a futura contratação é **R\$ 56.942,70 (cinquenta e seis mil e novecentos e quarenta e dois reais e setenta centavos)**. Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação o menor valor das pesquisas realizadas, conforme Art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de Julho de 2021.

3.4 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços superiores aos valores constantes no orçamento na planilha acima.



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



4 – MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS

4.1 - Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Prefeitura do Município de Arneiroz/CE, poderá obter propostas adicionais de **eventuais** interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.

4.2 - A(s) proposta(s) de Preços deverá(ão) ser(em) entregue(s) no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, na Praça Joaquim Felipe, nº 15, Bairro Centro, Cep: 63670-000, Cidade Arneiroz/CE, no horário de expediente das **07:00hs às 13:00hs**, em dias úteis ou junto ao e-mail Oficial do Setor de licitações licitacaoarneiroz@gmail.com até a data limite.

4.2.1 - A data limite para apresentação de eventuais novas propostas se encerrará às **13:00hs** no dia **07 de abril de 2026**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que a Prefeitura garanta o andamento do processo de contratação.

4.3 - A Proposta de preço deverá ser anexada/apresentada conforme modelo constante no **Anexo II**, na forma e no conteúdo, as exigências do Termo de Referência.

4.3.1 - As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências do Termo de Referência serão desclassificadas.

4.3.2 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constante do Termo de Referência. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração mediante pesquisas.

5 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em uma via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas na última folha e rubricadas nas demais por pessoa legalmente habilitada.

5.2 - AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1 - A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2 - Assinatura do Representante Legal;

5.2.3 - Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4 - Preço total proposto, cotado em moeda nacional, de algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto do termo de referência. Em caso de divergência entre valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre os expressos em algarismos, e por extenso, prevalecerá o por extenso;

5.2.5 - Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

5.2.6 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas no termo de referência;

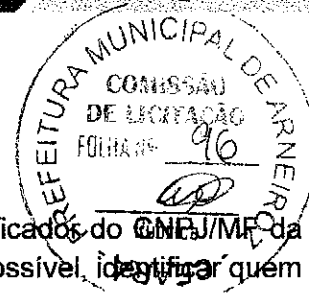
5.3 - A(S) PROPOSTA(S) DE PREÇO(S) SERÁ DESCLASSIFICADA

5.3.1 - A proposta de preços apresentadas em desconformidade com o item 5 desta Dispensa de Licitação e:



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



III), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificados do CNPJ/ME da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

7.2 - A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação**.

8 – ORIGEM DOS RECURSOS

8.1 - As despesas do futuro contrato correrão por conta dos recursos próprios do SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS, ao amparo da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **20.606.0340.2.023.0000** (Coordenação e Funcionamento Sec. de Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos)

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)

FONTES DE RECURSOS: **1.500.0000.00** (Recursos Não Vinculados de Impostos).

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Poderá o SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS revogar o presente Processo Administrativo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2 - A Prefeitura deverá anular o presente Processo Administrativo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3 - A anulação do Processo Administrativo, não gera direito à indenização.

9.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

9.5 - O(A) Agente de Contratação consultará se a empresa vencedora possui alguma sanção junto à Administração Pública mediante a **Consulta de licitantes pessoa jurídica, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.6 - O critério de julgamento da proposta é o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

10 – ANEXOS

10.1 - Anexo I – Termo de Referência;

10.2 - Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

10.3 - Anexo III – Modelo(s) de Declaração(es);

10.4 - Anexo IV – Modelo da Minuta do Contrato.

Arneiroz/CE, 30 de março de 2026

FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA
Agente de Contratação



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E RECURSOS HIDRICOS DO MUNICIPIO DE ARNEIROZ.

2. DA ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

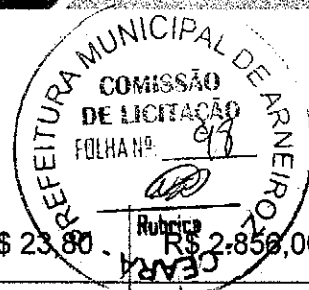
LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	UNIT	TOTAL
1	ACHOCOLATADO 400G	UNIDADE	100	R\$ 13,19	R\$ 1.319,00
2	AÇUCAR CRISTAL 1KG	PACOTE	300	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
3	ÁGUA MINERAL 20L	GARRAFA	150	R\$ 14,90	R\$ 2.235,00
4	ARROZ PARBORIZADO 1KG	QUILOGRAMA	350	R\$ 7,95	R\$ 2.782,50
5	BISCOITO DOCE 400G.	PACOTE	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
6	BISCOITO MAISENA	PACOTE	200	R\$ 6,05	R\$ 1.210,00
7	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER	PACOTE	300	R\$ 6,93	R\$ 2.079,00
8	BISCOITO SALGADO MINI CREAM CRACKER 400G	PACOTE	150	R\$ 5,22	R\$ 783,00
9	CAFÉ EM PÓ	PACOTE	300	R\$ 17,60	R\$ 5.280,00
10	CREME DE LEITE 200G	UNIDADE	180	R\$ 4,50	R\$ 810,00
11	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	PACOTE	250	R\$ 7,29	R\$ 1.822,50
12	FÉCULA DE MANDIOCA	PACOTE	230	R\$ 7,40	R\$ 1.702,00
13	FEIJÃO CARIOCA	PACOTE	200	R\$ 10,97	R\$ 2.194,00
14	FLOCOS DE MILHO	PACOTE	180	R\$ 2,90	R\$ 522,00
15	LEITE EM PÓ 200G	PACOTE	200	R\$ 8,10	R\$ 1.620,00
16	MACARRÃO ESPAGUETE	PACOTE	300	R\$ 4,10	R\$ 1.230,00
17	MARGARINA	UNIDADE	120	R\$ 6,67	R\$ 800,40
18	MOLHO DE TOMATE	SACHÊ	120	R\$ 3,30	R\$ 396,00
19	ÓLEO VEGETAL 900ML	GARRAFA	150	R\$ 11,80	R\$ 1.770,00
20	RAPADURA 550 G	PACOTE	120	R\$ 4,30	R\$ 516,00
21	SAL REFINADO IODADO	QUILOGRAMA	60	R\$ 2,10	R\$ 126,00
22	TEMPERO CASEIRO	GARRAFA	100	R\$ 4,55	R\$ 455,00
VALOR TOTAL					R\$ 33.222,40

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	UNIT	TOTAL
1	CARNE MOIDA BOVINA	PACOTE	280	R\$ 10,00	R\$ 2.800,00



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente. Construindo o Futuro.



2	OVOS DE GALINHA - 30 UNIDADES	BANDEIJA	120	R\$ 23,80	R\$ 2.856,00
3	PEITO DE FRANGO - BANDEIJA	BANDEIJA	220	R\$ 24,48	R\$ 5.385,60
VALOR TOTAL					R\$ 11.041,60

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	UNIT	TOTAL
1	PÃO TIPO HOT DOG	PACOTE	120	R\$ 8,16	R\$ 979,20
VALOR TOTAL					R\$ 979,20

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	UNIT	TOTAL
1	POLPA DE FRUTA - CAJÁ	QUILOGRAMA	150	R\$ 21,93	R\$ 3.289,50
2	POLPA DE FRUTA - CAJU	QUILOGRAMA	180	R\$ 14,50	R\$ 2.610,00
3	POLPA DE FRUTA - GOIABA	QUILOGRAMA	200	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00
4	POLPA DE FRUTA - MANGA	QUILOGRAMA	200	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 11.699,50

VALOR TOTAL DOS LOTES	R\$ 56.942,70
------------------------------	----------------------

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas da Secretaria de Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos do município de Arneiroz se faz necessária para garantir a alimentação adequada dos servidores que trabalham na pasta, bem como para suprir as necessidades de eventos e reuniões que ocorrem no órgão. Além disso, a compra desses alimentos é essencial para manter a qualidade de vida e a saúde dos colaboradores, contribuindo para o bom desempenho de suas atividades diárias.

A variedade e a qualidade dos gêneros alimentícios adquiridos também são fundamentais para promover uma alimentação balanceada e saudável, favorecendo o bem-estar dos servidores e contribuindo para a produtividade e eficiência no trabalho. Dessa forma, a justificativa para a contratação pública desses produtos se dá pela necessidade de garantir a satisfação e o conforto dos funcionários da Secretaria de Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos, além de assegurar a disponibilidade de alimentos adequados para o bom funcionamento do órgão.

4. ORIGEM DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos próprios do SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS, ao amparo das **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.606.0340.2.023.0000** (Coordenação e Funcionamento Sec. de Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos)

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo)

FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000.00 (Recursos Não Vinculados de Impostos).



5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

6. REJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 01 (um) ano contados da data do orçamento estimado.

6.2. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

6.3. Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

6.4. Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

7. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O recebimento provisório será realizado de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais:

7.2. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

7.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes e será feito em até 01 (dia) após o fornecimento dos produtos;

7.6. O recebimento definitivo será feito em até 03 (três) dias após o fornecimento dos produtos;

7.7. A Contratada fica obrigada em 24 (vinte e quatro) horas a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento provisório ou definitivo do produto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório ou Definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo edital/termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Manter o fornecimento dos produtos com todos os requisitos necessários ao cumprimento das especificações solicitadas e de acordo com as normas vigentes;

9.3. Fornecer número telefônico para contato, para registrar ocorrências sobre a qualidade dos produtos;

9.4. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente sobre os produtos;

9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.8. Fornecer o objeto do Contrato, na cidade de Arneiroz/CE, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, de imediato, a partir do recebimento da Ordem de Compra.

9.9. Disponibilizar um ou mais profissional(is) devidamente habilitado sempre que necessário para comparecer nas dependências da CONTRATANTE sempre que for necessário ou solicitado.

9.9. A contratante deverá comunicar a contratada as possíveis irregularidades detectadas nos produtos.

9.10. Manter junto a contratante um canal de comunicação via (WhatsApp e Email) para dirimir quaisquer dúvidas para o devido fornecimento do produto.

CNPJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência e os termos de sua proposta;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da contratação, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução das entregas dos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante dos produtos, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente;
- 10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 10.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 10.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 10.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento das entregas dos produtos objeto do contrato;
- 10.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

11. PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 12.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 12.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

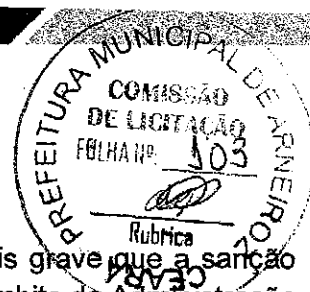
12.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 12.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, pelo prazo de 3 (três) anos.

12.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 12.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 12.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada, será de competência exclusiva do secretário municipal.

12.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

12.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 12.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Ricardo Wendel Morais Feitosa

RICARDO WENDEL MORAIS FEITOSA

EQUIPE DE PLANEJAMENTO



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e Data

Comissão de Contratação

Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE

Ref.: Dispensa de Licitação n° _____

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, referente à **Dispensa de Licitação** em referência, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E RECURSOS HIDRICOS DO MUNICIPIO DE ARNEIROZ..., pelo valor global de R\$ _____
(_____).

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	UNIT	TOTAL
1	ACHOCOLATADO 400G	UNIDADE	100	R\$	R\$
2	AÇUCAR CRISTAL 1KG	PACOTE	300	R\$	R\$
3	ÁGUA MINERAL 20L	GARRAFA	150	R\$	R\$
4	ARROZ PARBORIZADO 1KG	QUILOGRAMA	350	R\$	R\$
5	BISCOITO DOCE 400G.	PACOTE	300	R\$	R\$
6	BISCOITO MAISENA	PACOTE	200	R\$	R\$
7	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER	PACOTE	300	R\$	R\$
8	BISCOITO SALGADO MINI CREAM CRACKER 400G	PACOTE	150	R\$	R\$
9	CAFÉ EM PÓ	PACOTE	300	R\$	R\$
10	CREME DE LEITE 200G	UNIDADE	180	R\$	R\$
11	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	PACOTE	250	R\$	R\$
12	FÉCULA DE MANDIOCA	PACOTE	230	R\$	R\$
13	FEIJÃO CARIOCA	PACOTE	200	R\$	R\$
14	FLOCOS DE MILHO	PACOTE	180	R\$	R\$
15	LEITE EM PÓ 200G	PACOTE	200	R\$	R\$
16	MACARRÃO ESPAGUETE	PACOTE	300	R\$	R\$
17	MARGARINA	UNIDADE	120	R\$	R\$
18	MOLHO DE TOMATE	SACHÊ	120	R\$	R\$
19	ÓLEO VEGETAL 900ML	GARRAFA	150	R\$	R\$
20	RAPADURA 550 G	PACOTE	120	R\$	R\$
21	SAL REFINADO IODADO	QUILOGRAMA	60	R\$	R\$
22	TEMPERO CASEIRO	GARRAFA	100	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

CNPJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente. Construindo o Futuro.



LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	UNIT	TOTAL
1	CARNE MOIDA BOVINA	PACOTE	280	R\$	R\$
2	OVOS DE GALINHA - 30 UNIDADES	BANDEIJA	120	R\$	R\$
3	PEITO DE FRANGO - BANDEIJA	BANDEIJA	220	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	UNIT	TOTAL
1	PÃO TIPO HOT DOG	PACOTE	120	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	UNIT	TOTAL
1	POLPA DE FRUTA - CAJÁ	QUILOGRAMA	150	R\$	R\$
2	POLPA DE FRUTA - CAJU	QUILOGRAMA	180	R\$	R\$
3	POLPA DE FRUTA - GOIABA	QUILOGRAMA	200	R\$	R\$
4	POLPA DE FRUTA - MANGA	QUILOGRAMA	200	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

VALOR TOTAL DOS LOTES					R\$
-----------------------	--	--	--	--	-----

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Dispensa.

DECLARAMOS, que no valor proposto estão inclusos os impostos, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes ao fornecimento dos produtos; que assumimos inteira responsabilidade pelos produtos descrito no objeto desta dispensa; que os mesmos serão executados conforme exigências dessa condição e contratual e que serão iniciados dentro do prazo ali estipulado;

DECLARAMOS, que nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o produto ou venham incidir sobre o objeto dessa Dispensa de Licitação, inclusive a margem de lucro.

Proponente:

CNPJ Nº:

Endereço:

Nome do Representante Legal:

CPF Nº:

Email:

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____).

Dados bancários:



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



Validade da Proposta: _____ (_____) dias.

Atenciosamente,

(Nome do Representante Legal)

(CPF)

Carimbo e Assinatura do Proponente



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____

(Modelo nº01)

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede a _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____ Estado _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, portador Cpf: _____, **DECLARA**, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/UF, ___ de _____ de 20__

Nome do Representante Legal

CPF _____



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE, ATRAVÉS DO SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS, COM _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Felipe, nº 15, Bairro Centro, Cidade Arneiroz/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.748.297/0001-54, através do Secretaria Municipal de _____, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). _____, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____/UF, representada por seu representante legal, o(a)Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo de **Dispensa de Licitação** nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de **Dispensa de Licitação** nº _____, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto 12.807, de 29 de dezembro de 2025, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal, devidamente autorizada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS, acima indicado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto é **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E RECURSOS HIDRICOS DO MUNICIPIO DE ARNEIROZ.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1- A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo;

3.2- São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

3.2.2. Autorização de Contratação Direta;

3.2.3. A Proposta do Contratado;

3.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.3- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,



fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência e os termos de sua proposta;
- 4.2- Exercer o acompanhamento e a fiscalização da contratação, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.3- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 4.4- Pagar à Contratada o valor resultante dos produtos, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 4.5- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com a legislação vigente.
- 4.6- Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 4.6.1- Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 4.6.2- Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 4.6.3- Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 4.7- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento das entregas dos produtos do objeto do contrato;
- 4.8- Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

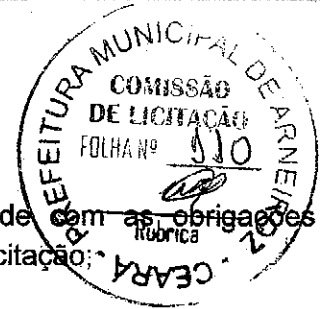
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo edital/termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 5.2. Manter o fornecimento dos produtos com todos os requisitos necessários ao cumprimento das especificações solicitadas e de acordo com as normas vigentes;
- 5.3. Fornecer número telefônico para contato, para registrar ocorrências sobre a qualidade dos produtos;
- 5.4. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente sobre os produtos;
- 5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do fornecimento dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



- 5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 5.8. Fornecer o objeto do Contrato, na cidade de Arneiroz/CE, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta apresentada, de imediato, a partir do recebimento da Ordem de Compra.
- 5.9. Disponibilizar um ou mais profissional(is) devidamente habilitado sempre que necessário para comparecer nas dependências da CONTRATANTE sempre que for necessário ou solicitado
- 5.10. A contratante deverá comunicar a contratada as possíveis irregularidades detectadas nos produtos.
- 5.11. Manter junto a contratante um canal de comunicação via (WhatsApp e e-mail) para dirimir quaisquer dúvidas para o devido fornecimento do produto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1- O contrato terá o prazo até dia **31 de dezembro de 2026**, contados a partir da data de sua assinatura.
- 6.2- O objeto do contrato será recebido pelo liquidante na respectiva Unidade(s) Administrativa de Arneiroz/CE, de acordo com o Termo de Referência.

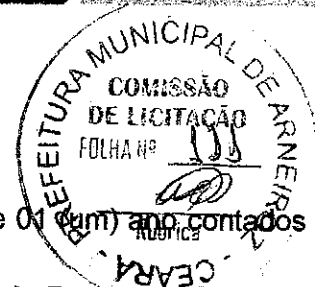
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 7.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.4- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS

- 8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos próprios do SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS, ao amparo da(s) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.606.0340.2.023.0000** (Coordenação e Funcionamento Sec. de Agricultura, Pesca e Recursos Hídricos)
- ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00** (Material de Consumo)
- FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000.00** (Recursos Não Vinculados de Impostos).

CLÁUSULA NONA – DO REJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



9.1- Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 01 (um) ano contados da data do orçamento estimado.

9.2- Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

9.3- Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

9.4- Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

10.1- A licitante vencedora deverá fornecer os produtos de acordo com o Termo de Referência;

10.2- Nenhuma alteração poderá ser introduzida nas condições básicas e específicas deste e seus respectivos anexos, sem a prévia e expressa autorização da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

10.3- Qualquer alteração a ser introduzida no planejamento ou nos padrões de fornecimento dos produtos, quando proposta pela licitante vencedora, deverá ser feita por escrito e só será executada se for previamente analisada e aprovada, também por escrito, pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

10.4- A licitante vencedora não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos contratuais sem a prévia autorização escrita da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e manter plenamente, quaisquer que sejam as circunstâncias, suas responsabilidades, assumidas por ocasião da assinatura do instrumento contratual;

10.5- A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante do órgão contratante, especialmente designado;

10.6- O representante do órgão contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.7- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.8- O prazo para o início do fornecimento dos produtos fica fixado em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;



11.2- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1- Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.3- A sanção prevista no inciso I do item 12.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4- A sanção prevista no inciso II do item 12.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.2.5- A sanção prevista no inciso III do item 12.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, pelo prazo de 3 (três) anos.



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



12.2.6- A sanção prevista no inciso IV do item 12.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.7- A sanção estabelecida no inciso IV do item 12.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do Secretária Municipal da pasta.

12.2.8- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

12.2.9- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.10- A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.2.11- Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 12.2 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.2.12- A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos termos do art. 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Amigável, por acordo entre as partes, na forma dos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.2- Em caso de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

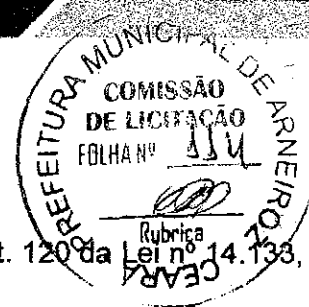
14.1- Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro.



Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

16.2- Obrigação da contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DO FORO

17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Arneiroz/CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Arneiroz/CE, ___ de _____ de 2026

Nome do Ordenador de Despesas

Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de _____

CONTRATANTE

Nome do Representante Legal

CPF:

Nome da Empresa

CNPJ:

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

CNPJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente. Construindo o Futuro.



ANEXO AO TERMO DE CONTRATO Nº _____

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____

OBJETO: _____

EMPRESA: _____

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	UNIT	TOTAL
1	ACHOCOLATADO 400G	UNIDADE	100	R\$	R\$
2	AÇUCAR CRISTAL 1KG	PACOTE	300	R\$	R\$
3	ÁGUA MINERAL 20L	GARRAFA	150	R\$	R\$
4	ARROZ PARBORIZADO 1KG	QUILOGRAMA	350	R\$	R\$
5	BISCOITO DOCE 400G.	PACOTE	300	R\$	R\$
6	BISCOITO MAISENA	PACOTE	200	R\$	R\$
7	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER	PACOTE	300	R\$	R\$
8	BISCOITO SALGADO MINI CREAM CRACKER 400G	PACOTE	150	R\$	R\$
9	CAFÉ EM PÓ	PACOTE	300	R\$	R\$
10	CREME DE LEITE 200G	UNIDADE	180	R\$	R\$
11	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	PACOTE	250	R\$	R\$
12	FÉCULA DE MANDIOCA	PACOTE	230	R\$	R\$
13	FEIJÃO CARIOCA	PACOTE	200	R\$	R\$
14	FLOCOS DE MILHO	PACOTE	180	R\$	R\$
15	LEITE EM PÓ 200G	PACOTE	200	R\$	R\$
16	MACARRÃO ESPAGUETE	PACOTE	300	R\$	R\$
17	MARGARINA	UNIDADE	120	R\$	R\$
18	MOLHO DE TOMATE	SACHÊ	120	R\$	R\$
19	ÓLEO VEGETAL 900ML	GARRAFA	150	R\$	R\$
20	RAPADURA 550 G	PACOTE	120	R\$	R\$
21	SAL REFINADO IODADO	QUILOGRAMA	60	R\$	R\$
22	TEMPERO CASEIRO	GARRAFA	100	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	UNIT	TOTAL
1	CARNE MOIDA BOVINA	PACOTE	280	R\$	R\$
2	OVOS DE GALINHA - 30 UNIDADES	BANDEIJA	120	R\$	R\$
3	PEITO DE FRANGO - BANDEJA	BANDEIJA	220	R\$	R\$

CNPJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE, 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020



PREFEITURA DE
ARNEIROZ

Cuidando do Presente, Construindo o Futuro



VALOR TOTAL

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	UNIT	TOTAL
1	PÃO TIPO HOT DOG	PACOTE	120	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	UNIT	TOTAL
1	POLPA DE FRUTA - CAJÁ	QUILOGRAMA	150	R\$	R\$
2	POLPA DE FRUTA - CAJU	QUILOGRAMA	180	R\$	R\$
3	POLPA DE FRUTA - GOIABA	QUILOGRAMA	200	R\$	R\$
4	POLPA DE FRUTA - MANGA	QUILOGRAMA	200	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

VALOR TOTAL DOS LOTES

R\$

Arneiroz/CE, ____ de _____ de 2026

Nome do Ordenador de Despesas

Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de _____
CONTRATANTE

Nome do Representante Legal

CPF:

Nome da Empresa

CNPJ:

CONTRATADO